



# Vigilância em Saúde Municipal



**PROTOCOLOS SANITÁRIOS: PLANO DE REABERTURA GRADUAL ATIVIDADES: MANICURE, PEDICURE, CORTES DE CABELOS E OUTRAS ATIVIDADES QUE ABRANGEM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, BARBEARIAS E ESTÉTICA.**

## **NOTA**

1. ESSE PROTOCOLO abrange apenas profissionais: Manicure, Pedicure, Cortes de Cabelos e outras atividades que abrangem a prestação de serviço, barbearias e estética;
2. É proibido procedimento estético facial, maquiagem, inclusive, que exige a retirada da máscara facial da (o) cliente e/ou do (a) profissional na execução da atividade

## **NA SALA DE ESPERA**

1. 01 cliente por cada 10 m<sup>2</sup>
2. Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção;
3. Retirar tapetes, mantendo uma decoração mais minimalista para facilitar o processo de higienização;
4. O salão organizará a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos;
5. O cliente será questionado se apresenta sintomas ou se está em isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento destes;
6. Disponibilizar álcool gel como uso obrigatório ao adentrar e sair do estabelecimento;

## **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

1. Disponibilizar e exigir o uso de máscaras faciais ao adentrar no estabelecimento;
2. Uso de óculos de proteção por todos os profissionais;
3. Luvas, máscaras bucais, sapatos fechados, aventais, para todos os atendimentos necessários;
4. O profissional deverá utilizar equipamento de proteção de acordo com o serviço prestado;
5. Para atividades que necessitem de contato físico, o profissional deverá utilizar além de máscara nasobucal e escudo facial, avental que será substituído a cada atendimento e higienizado para o uso posterior;
6. O avental utilizado pelo cliente será substituído a cada atendimento e ao final do mesmo, será higienizado imediatamente após o uso;
7. Após higienização dos aventais, os mesmos devem ser embalados individualmente;
8. O cliente deverá usar máscara durante todo o atendimento, sendo de responsabilidade do profissional as orientações do correto uso da mesma;



## HIGIENIZAÇÃO

1. Esterilização de materiais cortantes utilizados nos procedimentos de manicure e pedicure em autoclave em pacotes individuais, limitando o uso de um por cliente;
2. Esterilização de toalhas, onde as mesmas são embaladas e lacradas individualmente, limitando o uso de uma por cliente;
3. Lavar mãos com água corrente e sabão, manter à disposição papel toalha descartável;
4. O profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final de cada atividade; seguido da aplicação do álcool em gel;
5. Os atendimentos serão realizados com o espaçamento mínimo de 02 metros entre assentos;
6. As ferramentas de trabalho (escova, pente, tesoura, pincel, prendedores de cabelo, cumbuca, balança de precisão) serão higienizados e esterilizados com produtos e equipamentos adequados, sendo utilizados um por cliente;
7. Ao final de cada atendimento, locais como cadeiras e bancadas serão higienizadas com uso de álcool 70%;
8. O piso do estabelecimento deverá ser demarcado para identificação do distanciamento e ainda, deverá ser higienizado a cada uma hora ou conforme necessidade, assim como maçanetas e outras superfícies;
9. Além de todas as medidas e exigências adotadas, todos os profissionais com cabelos presos e sem acessórios;
10. Portas e janelas abertas, priorizando a ventilação natural.

## COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
3. Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;
4. Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual;
5. Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser encaminhado imediatamente ao serviço de saúde para atendimento médico.



# Vigilância em Saúde Municipal



## CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. As medidas dispostas neste Decreto poderão ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo, diante de novo enquadramento do Município de São Joaquim da Barra – SP, no “Plano São Paulo”.
2. A fiscalização das medidas dispostas acima fica a cargo das Autoridades Sanitárias ou outro setor fiscalizatório municipal;

Setembro, 2020